



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 063/2018 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br. Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PREGÃO SERÁ REALIZADO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/11/2018

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 12/11/2018 ÀS 09:00H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 004/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	12/11/2018
HORÁRIO:	09:00 h

II. OBJETO

2.1. REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DO EDITAL. A abertura dos envelopes será realizada no dia **12 de Novembro de 2018 às 09:00h** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planura/MG, localizada à Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro.

2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.

2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

2.4.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;

2.4.3. ANEXO III – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.4.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 2.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
- 2.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Tendo em vista que a maioria dos lotes desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sendo que para o lote 08, por ter seu valor estimado superior a R\$ 80.000,00, terá destinação à ampla concorrência. Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os lotes com destinação exclusiva à ME/EPP terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

3.1.1. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até **300 km** da sede do Município de Planura, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)*”.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Não poderão participar da licitação as empresas que:

3.3.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:

a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;

c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;

d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);

e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VII**; ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.10. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 12/11/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ENVELOPE 01 PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 12/11/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.	ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 12/11/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
--	---

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma eletrônica e outra impressa. **A via impressa deverá ser apresentada exatamente conforme o modelo do anexo II, estando todos os campos de identificação da licitante preenchidos.**

6.1.1. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Na proposta comercial deverá constar a declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
- Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Locais de entrega.

6.5. Serão considerados erros sanáveis:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação Técnica e Desempenho

- a) Comprovação de aptidão de desempenho, através de 01 (um) ou mais atestados/declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em complexidade, com o objeto desta licitação.

O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: dados do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, período e número do contrato ou nota de empenho. (Poderá anexar cópia de notas fiscais de venda, contrato ou nota de empenho).

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- c) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, relacionado ao objeto do presente edital.

Obs: Todos os documentos devem ser apresentados, preferencialmente na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior esquerdo.

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ão) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

- a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);

c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “e” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.

11.2. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3. Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

11.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

11.11. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.

11.12. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.1. As entregas de materiais de consumo deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos e os equipamentos (consultório odontológico), deverão ser entregues instalados e funcionando no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

13.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.5. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.6. A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.7. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços**. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.3.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.6.4. Por atraso na entrega do objeto, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total do pedido, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

16.3.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018 e 2019.**

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



18.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 26 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

REGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;**
- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: CONTA JURÍDICA

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: **(Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).**

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: SIM NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

LOTE nr.: 1 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
10	Un	4	10-01-09799	ALAVANCA APICAL Nº 301			
11	Un	4	10-01-09800	ALAVANCA APICAL Nº 302			
12	Un	4	10-01-09801	ALAVANCA APICAL Nº 303			
13	Un	4	10-01-09953	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA SELDIM 1R ADULTO			
14	Un	6	10-01-09954	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA SELDIM 1R INFANTIL			
15	Un	4	10-01-09952	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA SELDIM 1L ADULTO			
16	Un	6	10-01-09955	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA SELDIM 1L INFANTIL			
17	Un	4	10-01-03565	Alavanca ponta reta forma lança adulto n			
18	Un	4	10-01-03564	Alavanca ponta reta infantil nº 2 - 1ª l			
19	KT	4	10-01-05549	alavancas apicais adulto			
20	KT	4	10-01-05550	alavancas apicais infantil			
21	Un	4	10-01-05546	alavancas bandeirinha direita seldim 1L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



22	Un	4	10-01-05547	alavancas bandeirinha esquerda seldim 1R			
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$
LOTE nr.: 2 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRITIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	Cx	30	10-01-03252	Agulhas curtas gengival c/ 100 unid.			
8	Cx	20	10-01-03253	Agulhas extra-curta gengival c/ 100 unid			
9	Cx	20	10-01-03254	Agulhas longas gengival c/ 100 unid.			
25	Un	5	10-01-09802	ALICATE DE CORTE (ORTODONTIA)			
26	Un	5	10-01-09803	ALICATE GOLDMAN FOX PARA TECIDO MOLE (ODONTO)			
47	Un	10	10-01-09805	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO			
48	Cx	50	10-01-03265	Aplicadores de adesivo p/ resina c/ 50 u			
77	Un	6	10-01-03276	Cabo p/ bisturi nº 3			
78	Un	30	10-01-03568	Cabo p/ espelho 1ª linha			
180	Cx	6	10-01-03572	Lamina bisturi nº 03			
181	Cx	6	10-01-03573	Lamina bisturi nº 10			
182	Cx	6	10-01-09828	LÂMINA BISTURI Nº 11			
183	Un	6	10-01-09829	LÂMINA BISTURI Nº 12			
184	Cx	6	10-01-03134	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100 unid.			
269	Un	8	10-01-03373	Porta agulha castroviejo curva 14 cm -			
270	Un	8	10-01-09973	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETA 14 CM - 1ª LINHA			
271	Un	8	10-01-03372	Porta agulha Mathieux médio - 1ª linha			
VALOR TOTAL DO LOTE 2							R\$
LOTE nr.: 3 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRITIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
31	Cx	40	10-01-03261	Anestésico c/ vaso c/ 50 tubetes (clorid. articaína 4%) 54 mg/amp.			
32	Cx	30	10-01-03260	Anestésico c/ vaso c/ 50 tubetes(Mepivac			
33	Cx	30	10-01-09956	ANESTÉSICO C/ VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1,8ML - CX C/ 50 UNID.			
34	Cx	100	10-01-09957	ANESTÉSICO C/ VASO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 1,8 ML - CX C/ 50 UNID			
35	Cx	100	10-01-03258	Anestésico c/ vaso const. citocaína 1,8			
36	Un	30	10-01-09804	ANESTÉSICO C/ VASO LIDOCAÍNA A 2% 1,8 ML			
37	Cx	40	10-01-09958	ANESTÉSICO C/ VASO PRILOCAÍNA COM OCTOPRESSIM CX C/50 TUBETES DE 1,8ML CADA			
38	Cx	40	10-01-09959	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA CX C/ 50 TUBETES 1,8ML CADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



39	Cx	40	10-01-09960	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA A 3% CX C/ 50 TUBETES COM 1,8ML			
40	Un	40	10-01-03566	Anestésico s/ vaso (Mepivac 3%) 54MG/AMP. - UNIDADE			
41	Cx	30	10-01-03259	Anestésico s/ vaso const.c/ 50 unid.(clo			
42	Cx	20	9-01-02104	ANESTESICO SPRAY LIDOCAINA 10 %			
43	Pt	30	10-01-03263	Anestésico tópico 12 grs.			
VALOR TOTAL DO LOTE 3							R\$
LOTE nr.: 4 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
56	Un	40	10-01-09606	BROCA CARBIDE 1012 HL			
57	Un	40	10-01-09605	BROCA CARBIDE 1013 HL			
58	Un	40	10-01-09807	BROCA CARBIDE 1014 HL			
59	Un	40	10-01-09607	BROCA CARBIDE FG XL N 06			
60	Un	60	10-01-09808	BROCA CIRÚRGICA 700 XL HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO			
61	Un	40	10-01-09603	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23 MM			
62	Un	40	10-01-09604	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM			
63	Un	60	10-01-09649	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 02			
64	Un	60	10-01-09650	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 04			
65	Un	60	10-01-09651	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 06			
66	Un	60	10-01-09652	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 08			
67	Un	60	10-01-03267	Brocas carbide Ar n° 2			
68	Un	60	10-01-03268	Brocas carbide Ar n° 4			
69	Un	60	10-01-03270	Brocas carbide Ar n° 6			
70	Un	60	10-01-03271	Brocas carbide Ar n° 8			
71	Un	60	10-01-03269	Brocas carbide Ar n°5			
72	Un	60	10-01-03272	Brocas cirúrgicas 701 XL Haste longa p/			
73	Un	60	10-01-03273	Brocas cirúrgicas 702 XXL Haste longa p/			
74	Un	60	10-01-03274	Brocas cirúrgicas 703 XXL Haste longa p/			
200	Rl	30	10-01-03338	Matriz 0,5 mm			
201	Rl	30	10-01-03339	Matriz 0,7 mm			
221	Un	90	10-01-03751	PONTA DIAMANTA 2124F			
222	Un	80	10-01-09846	PONTA DIAMANTADA 1014			
223	Un	80	10-01-09847	PONTA DIAMANTADA 1015			
224	Un	90	10-01-09830	PONTA DIAMANTADA 1022			
225	Un	90	10-01-09831	PONTA DIAMANTADA 1023			
226	Un	90	10-01-09832	PONTA DIAMANTADA 1024			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



227	Un	80	10-01-09848	PONTA DIAMANTADA 1031			
228	Un	90	10-01-09833	PONTA DIAMANTADA 1045			
229	Un	90	10-01-09834	PONTA DIAMANTADA 1046			
230	Un	90	10-01-09849	PONTA DIAMANTADA 1092			
231	Un	60	10-01-09850	PONTA DIAMANTADA 1112 F			
232	Un	90	10-01-09835	PONTA DIAMANTADA 1190 F			
233	Un	90	10-01-09836	PONTA DIAMANTADA 1190 FF			
234	Un	80	10-01-09851	PONTA DIAMANTADA 2043			
235	Un	80	10-01-09852	PONTA DIAMANTADA 2063			
236	Un	90	10-01-09837	PONTA DIAMANTADA 2135 F			
237	Un	90	10-01-09838	PONTA DIAMANTADA 2135 FF			
238	Un	90	10-01-09839	PONTA DIAMANTADA 3118 FF			
239	Un	80	10-01-09853	PONTA DIAMANTADA 3139 FF			
240	Un	90	10-01-09840	PONTA DIAMANTADA 3168 F			
241	Un	90	10-01-09841	PONTA DIAMANTADA 3168 FF			
242	Un	80	10-01-09854	PONTA DIAMANTADA 3227 FF			
243	Un	80	10-01-09608	PONTA DIAMANTADA 4138			
244	Un	30	10-01-09662	PONTA SHOFU ESFÉRICA REF. 227			
245	Un	60	10-01-09842	PONTA SHOFU OGIVA REF. 223			
246	Un	60	10-01-09843	PONTA SHOFU PERA REF. 228			
247	Un	60	10-01-09844	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 221			
248	Un	60	10-01-09845	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 241			
249	KT	15	10-01-03371	Ponta silicone abrasiva p/ polimento			
250	Un	90	10-01-03351	Pontas diamantadas 1011			
251	Un	90	10-01-03352	Pontas diamantadas 1012			
252	Un	90	10-01-03353	Pontas diamantadas 1013			
253	Un	90	10-01-03354	Pontas diamantadas 1032			
254	Un	90	10-01-03355	Pontas diamantadas 1033			
255	Un	90	10-01-03356	Pontas diamantadas 1034			
256	Un	90	10-01-03357	Pontas diamantadas 1091			
257	Un	90	10-01-03359	Pontas diamantadas 1093			
258	Un	90	10-01-03360	Pontas diamantadas 1094			
259	Un	90	10-01-03370	Pontas diamantadas 1111F AR			
260	Un	90	10-01-03361	Pontas diamantadas 1111ff			
261	Un	90	10-01-03362	Pontas diamantadas 1112ff			
262	Un	90	10-01-03363	Pontas diamantadas 2124ff			
263	Un	90	10-01-03364	Pontas diamantadas 3118f			
264	Un	90	10-01-03365	Pontas diamantadas 3139f			
265	Un	90	10-01-03366	Pontas diamantadas 3195f			
266	Un	90	10-01-03367	Pontas diamantadas 3195ff			
267	Un	90	10-01-03368	Pontas diamantadas 3227f			
268	Un	8	10-01-03369	Pontas morse 000 - (1ª linha)			
VALOR TOTAL DO LOTE 4							R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE nr.: 5 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	Un	20	4-01-06795	ADESIVO ADPER EASY ONE / RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 5ML			
4	Un	35	10-01-03250	Agente de união Prime & Bond 2.1 multius			
27	Pt	18	10-01-03257	Alveosan para tratamento de alvéolite 12			
28	Un	4	10-01-09565	ALVEOTOMO			
29	Cx	2	6-01-07818	AMALGAMA CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 500			
30	Cx	2	6-01-07819	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÃO C/500			
83	Un	6	10-01-03277	Calcedores p/ amálgama nº 1 - (1ª linha)			
86	VD	6	10-01-03279	Cimento cirúrgico líquido 10 ml			
87	VD	6	10-01-03280	Cimento cirúrgico pó 50 grs.			
88	Un	20	10-01-09664	CIMENTO DE COLTOSOL 20g			
89	VD	8	10-01-03281	Cimento fosfato de zinco líquido 10 ml			
90	VD	8	10-01-03282	Cimento fosfato de zinco pó 28 grs.			
106	Un	6	10-01-09967	CURETAS P/ DENTINA Nº 11 1/2 - (1ª LINHA)			
111	PC	15	10-01-02105	DESINCRUSTANTE C/ 1 KG			
162	Un	10	10-01-03317	Formocresol 10 ml			
163	Un	12	10-01-03318	Forramento p/ cavidades fotopolimerizáve			
164	Un	15	10-01-03319	Forramento p/ cavidades hidro C c/ 13 g			
167	VD	12	10-01-03322	Hemostop líquido 20 ml			
168	VD	15	10-01-03323	Hidróxido de cálcio P.A 50 grs.			
170	Un	6	10-01-03324	Hollemback - (1ª linha) - duplo			
171	Cx	30	10-01-03530	Indicador biológico para autoclave a vap			
173	Un	25	10-01-09827	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GR			
174	VD	60	9-01-10044	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 3 ML -VIDRION			
175	VD	60	9-01-10045	IONOMERO DE VIDRO PÓ RESTAURADOR 10 GRS VIDRION			
176	VD	10	10-01-03327	IRM líquido 3 ml			
177	VD	10	10-01-03328	IRM pó 50 grs.			
209	FR	12	9-01-02108	OTOSPORIN 10 ML			
210	Un	15	10-01-03350	P.M.C.Fenol canforado - 10 ml			
213	TB	30	10-01-03346	Pasta profilática 100 grs.			
214	FR	50	10-01-09600	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA C/ 60 UNID.			
278	FR	10	10-01-09856	PUPOSAN LÍQUIDO 20 ML			
279	FR	10	10-01-09857	PUPOSAN PÓ 50GR			
280	VD	15	10-01-03376	Removedor de manchas 20 ml			
306	Un	30	10-01-09863	RESTAURADOR PROVISÓRIO CLIP FLOW C/ 1,8GR			
308	Un	9	10-01-09578	RIFOCORT POMADA - BISNAGA C/ 10G.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



311	KT	15	10-01-03386	Selantes de superfície fotopolimerizáveis			
312	Un	40	10-01-03389	Seringa carpule c/ refluxo - 1ª linha			
313	Un	130	10-01-03388	Seringa de ácido fosfórico 37%			
333	Un	15	10-01-09869	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML			
334	Un	15	10-01-03399	VERNIZ CAVITÁRIO C/ 15 ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 5							R\$

LOTE nr.: 6 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
75	Un	6	10-01-05558	BRUNIDOR DUPLON 2			
76	Un	6	10-01-09809	BRUNIDOR MARTELO Nº33			
80	Un	6	10-01-09810	CALCADOR 6332 Nº 2			
81	Un	6	10-01-09811	CALCADOR 6335 Nº 2			
82	Un	6	10-01-05559	CALCADOR WARD Nº 2			
84	Un	6	10-01-03278	Calcadores p/ amálgama nº 3 - (1ª linha)			
91	Un	20	10-01-03283	Colgaduras p/ radiografias individuais			
95	Un	6	10-01-09812	CURETA MCCALL Nº 17/18			
96	KT	6	10-01-03292	Cureta MC Call 4/8 aço carbono - 1ª linh			
97	Un	6	10-01-03293	Cureta MC Call 7/9 aço carbono - 1ª linh			
98	Un	6	10-01-09963	CURETA MCCALL Nº11/12			
99	Un	6	10-01-09964	CURETA MCCALL Nº 13/14			
100	Un	6	10-01-09965	CURETAS DE LUCAS PARA ALVEOLO Nº 86			
101	Un	6	10-01-09966	CURETAS DE LUCAS PARA ALVÉOLO Nº 85			
102	Un	6	10-01-03286	Curetas gracey 11/12 - (1ª linha)			
103	Un	6	10-01-03287	Curetas gracey 13/14 - (1ª linha)			
104	Un	6	10-01-03288	Curetas gracey 7/8 - (1ª linha)			
105	Un	6	10-01-03289	Curetas gracey 9/10 - (1ª linha)			
107	Un	6	10-01-03291	Curetas p/ dentina nº 18 - (1ª linha)			
129	KT	30	10-01-09580	ESTIRPA NERVOS			
172	Un	15	10-01-09648	INSERTO OU PONTEIRA P/ APARELHO ULTRASSON - COMPATÍVEL COM A MARCA ALT			
186	Un	6	10-01-09968	LIMA PARA OSSO Nº 11			
187	Un	6	10-01-09969	LIMA PARA OSSO Nº 12			
188	KT	20	10-01-05573	LIMA PRIMEIRA SÉRIE			
189	PC	80	10-01-03331	Lixa de aço p/ amálgama 4 mm c/ 12 unid.			
314	Un	8	10-01-09665	SINDESMÓTOMO INOX 1ª LINHA			
VALOR TOTAL DO LOTE 6							R\$

LOTE nr.: 7 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
118	Un	15	10-01-09813	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1			
119	Un	10	10-01-09815	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO CIMENTO Nº 70			
120	Un	20	10-01-09814	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO Nº 24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



121	Un	10	10-01-09597	ESPATULA Nº 07			
122	Un	10	10-01-09598	ESPATULA Nº 31			
123	Un	10	10-01-09601	ESPÁTULA Nº 36			
124	Un	10	10-01-09816	ESPÁTULA TITÂNIO BOLINHA			
125	Un	10	10-01-09817	ESPÁTULA TITÂNIO CILICATO			
126	Un	10	10-01-09818	ESPÁTULA TITÂNIO WARD			
140	Un	6	10-01-05565	FÓRCEPS ADULTO N 151			
141	Un	6	10-01-05563	FÓRCEPS ADULTO N 16			
142	Un	6	10-01-05564	FÓRCEPS ADULTO N 17			
143	Un	6	10-01-03310	Fórceps adulto nº 1 - (1ª linha)			
144	Un	6	10-01-09822	FÓRCEPS ADULTO Nº 101			
145	Un	6	10-01-03315	Forceps adulto nº 150 - 1ª linha			
146	Un	6	10-01-03311	Fórceps adulto nº 18 L - (1ª linha)			
147	Un	6	10-01-03312	Fórceps adulto nº 18 R - (1ª linha)			
148	Un	6	10-01-03316	Fórceps adulto nº 203 - (1ª linha)			
149	Un	8	10-01-09823	FÓRCEPS ADULTO Nº 210 H			
150	Un	6	10-01-09824	FÓRCEPS ADULTO Nº 222			
151	Un	6	10-01-03313	Forceps adulto nº 62 - 1ª linha			
152	Un	6	10-01-03314	Fórceps adulto nº 69 - (1ª linha)			
153	Un	6	10-01-05568	FORCEPS INFANTIL N 151			
154	Un	6	10-01-05567	FORCEPS INFANTIL N 16			
155	Un	6	10-01-05569	FORCEPS INFANTIL N 17			
156	Un	6	10-01-05571	FORCEPS INFANTIL N 18L			
157	Un	6	10-01-05570	FORCEPS INFANTIL N 18R			
158	Un	6	10-01-05572	FORCEPS INFANTIL N 68			
159	Un	6	10-01-05566	FORCEPS INFANTIL N 01			
160	Un	6	10-01-09988	FORCEPS INFANTIL Nº 27			
161	Un	6	10-01-09825	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65			

VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$

LOTE nr.: 8 – Destinado a Ampla Concorrência

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
190	Cx	400	10-01-09742	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 CX C/ 100 UNID.			
191	Cx	600	10-01-03146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 CX C/ 100 UNID.			
192	Cx	150	10-01-05528	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 C/ 100 UNID.			
193	Cx	200	10-01-03332	Luvras de procedimento EP c/ 100 unid.			
194	Cx	50	10-01-09576	LUVAS DE PROCEDIMENTO G c/ 100 unid			
195	Cx	200	10-01-03333	Luvras de procedimento M c/ 100 unid.			
196	Cx	280	10-01-03334	Luvras de procedimento P c/ 100 unid.			

VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$

LOTE nr.: 9 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
281	Un	10	10-01-09974	RESINA FOTOPOLIMEIRIZÁVEL FLOW Z350 XT COR B2 4 GR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



282	Un	10	10-01-09858	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A1			
283	BI	10	10-01-03377	Resina fotopolimerizável Flow cor A2 4 g			
284	BI	10	10-01-03378	Resina fotopolimerizável Flow cor A3 4 g			
285	Un	10	10-01-09975	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P60 COR C2 4GRS			
286	Un	10	10-01-09976	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P90 COR A2 4 GRS			
287	Un	10	10-01-09977	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR OA2 4 GRS			
288	Un	10	10-01-09861	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 1			
289	Un	10	10-01-09862	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 2			
290	BI	10	10-01-03379	Resina fotopolimerizável Z250 cor A1 4 g			
291	BI	20	10-01-03380	Resina fotopolimerizável Z250 cor A2 4 g			
292	BI	20	10-01-03381	Resina fotopolimerizável Z250 cor A3 4 g			
293	BI	20	10-01-03382	Resina fotopolimerizável Z250 cor A3.5 4			
294	BI	20	10-01-09642	Resina fotopolimerizável Z250 cor A4 4 grs.			
295	BI	10	10-01-09641	Resina fotopolimerizável Z250 cor C2 4grs.			
296	Un	10	10-01-09978	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR OA3 4 GRS			
297	Un	15	10-01-09979	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A2 D 4 GRS			
298	Un	15	10-01-09980	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A2 E 4 GRS			
299	Un	15	10-01-09981	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A3 D 4 GRS			
300	Un	15	10-01-09982	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A3 E 4 GRS			
301	Un	15	10-01-09983	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A4 D 4 GRS			
302	Un	15	10-01-09984	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT B3 D 4 GRS			
303	Un	10	10-01-09657	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR A3 4grs			
304	Un	10	10-01-09658	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR B2 4grs			
305	Un	10	10-01-09985	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL P90 COR A3 4 GRS			
VALOR TOTAL DO LOTE 9							R\$
LOTE nr.: 10 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
109	Un	6	10-01-03570	Descolador freir 1ª linha			
110	Un	6	10-01-03569	Descolador molt 2.4 1ª linha			
198	Un	10	10-01-03336	Marmita inox 18 x 2,5 x 6 cm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



205	Un	8	10-01-09971	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LUZ DE FOTOPOLIMERIZADOR			
206	Un	15	10-01-03540	Óculos de segurança lente transparente d			
217	Un	6	10-01-05577	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM CURVA			
218	Un	6	10-01-05576	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM RETA			
219	Un	40	10-01-03348	Pinças clínicas - (1ª linha) algodão			
322	Un	10	10-01-09867	TESOURA BUCK CURVA			
323	Un	10	10-01-09866	TESOURA BUCK RETA			
324	Un	6	10-01-09989	TESOURA CASTROVIEJO RETA 14CM - 1ª LINHA			
325	Un	10	10-01-09868	TESOURA GOLD MAN FOX			
326	Un	8	10-01-03396	Tesouras castroviejo curva 14cm - (1ª li			
327	Un	12	10-01-03394	Tesouras cirúrgicas ponta curva 12cm - (
328	Un	20	10-01-03395	Tesouras cirúrgicas ponta reta 12cm - (1			
VALOR TOTAL DO LOTE 10							R\$
LOTE nr.: 11 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
45	Un	5	10-01-09961	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO)			
46	Un	3	10-01-05557	APARELHO FOTOPOLIMEIRIZADOR			
49	Un	1	10-01-09567	AUTOCLAVE 32 L			
79	Un	2	10-01-09574	CAIXA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO			
203	Un	4	10-01-09970	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS - BIVOLT			
VALOR TOTAL DO LOTE 11							R\$
LOTE nr.: 12 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



92	Un	1	10-01-05561	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO Características mínimas: CADEIRA: Possui pedal integrado, unifica todos os comandos de pé, permitindo acionamentos da cadeira, equipo, unidade de água e refletor. REFLETOR: haste para pega-mão, espelho, proteção de lampada, lampada e proteção do refletor. UNIDADE AUXILIAR: dois sugadores, cuspeira, seringa auxiliar. EQUIPO: Tipo kart, com pontas de alta rotação, baixa rotação, seringa tríplice e negatoscópio, ou equipo de haste móvel com seringa tríplice, alta rotação e baixa rotação e negatoscópio. Cor: A escolha da solicitante. Voltagem: 110 ou 220V. Será definida no envio da OF, conforme rede elétrica no local de instalação.			
204	Un	3	10-01-05575	MOCHOS PARA CONSULT. ODONTOLOGICO			

VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$

LOTE nr.: 13 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PC	20	10-01-03248	Abaixador de língua -madeira- c/ 100 uni			
2	GL	20	10-01-09798	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % C/ 5LT			
5	Un	60	10-01-09653	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5 LITROS			
6	Lt	12	10-01-03251	Água oxigenada 10 vol. c/ 1 lt.			
23	Cx	15	10-01-03084	Álcool 70% c/ 12 lts.			
24	Rl	35	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR			
44	FR	30	10-01-03264	ANTISSÉPTICO BUCAL 200 ML (CLOREXEDINE) Similar ao Periogard.			
50	Un	2	10-01-09568	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO PARA PROFISSIONAL			
51	Un	2	10-01-09572	AVENTAL DE RAIÓ X PARA PACIENTE COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO			
52	Pt	20	10-01-09573	BICARBONATO PARA PROFILAXIA			
53	Un	65	10-01-09570	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM			
54	Un	65	10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM			
55	Un	60	10-01-09569	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M			
94	Cx	20	10-01-09962	CUNHA ANTÔMICA DE MADEIRA CX C/ 100 UNIDADES			
108	Un	12	10-01-03294	Descarpex - Safe pack capacidade 13 lts.			
112	Un	25	10-01-03109	Detergente enzimático - galão com 5 lts			
113	Cx	30	10-01-03295	Disco p/ polim. de resina Sof-lex 19,05m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



114	Un	100	10-01-03296	Escova de robson p/ contra ângulo-preta			
117	Un	12	10-01-03113	Escova p/ unhas duas faces (plásticas)			
127	Un	150	10-01-03301	Espelhos bucais plano nº 5			
128	Cx	25	10-01-03302	Espunja de fibrinol c/ 40 unid.			
130	Un	2	10-01-09656	ESTOJO INOX PARA ENDODONTIA C/ 8 DIVISÕES - COMPATÍVEL COM O MODELO MILLENIUM			
131	Un	10	10-01-09819	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº 3			
132	Cx	10	10-01-03303	Filmes radiográficos periapicais c/ 150			
133	Cx	50	10-01-03304	Fio agulhado seda 3.0 c/ 24 unid.			
136	Un	40	10-01-03306	Fita altoclave 19 mm/ 30 m			
137	Un	20	10-01-09821	FITA ISOLANTE P/ RESTAURAÇÃO A RESINA ISOTAPE C/ 5MT			
138	FR	50	10-01-03307	Fixador para radiografias 475 ml			
165	PC	200	10-01-03129	Gaze compressa 7,5 x 7,5 c/ 8 dobras 500 Unidades			
166	PC	100	10-01-03321	Gorros descartáveis c/ 100 unid.			
185	Un	10	10-01-03329	Lençóis de camurça			
197	Un	30	10-01-03335	Mandril p/ contra ângulo			
199	Cx	180	10-01-03337	Máscaras desc. c/ elástico 98% de prot.			
207	FR	30	10-01-03342	Óleo lubrificante p/ alta rotação aeroso			
208	Un	8	10-01-09972	OSTEÓTOMO			
211	Cx	15	10-01-03163	Papel crepado 50 cm x 50 m 60g/m2 c/ 500			
212	RI	15	10-01-03166	Papel lençol 70 m x 50 cm			
215	Un	6	10-01-03347	Pedra de carborundun p/ afiação de curet			
216	Un	15	10-01-09660	PEDRA POMES EXTRA FINA 100grs			
220	Un	25	10-01-03349	PLACA DE VIDRO 18x6x3 GROSSA			
272	Un	12	10-01-03374	Porta amálgama			
273	Un	20	10-01-03375	Porta matriz - 1ª linha			
274	KT	3	10-01-09577	POSICIONADOR DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS			
275	Pt	10	10-01-09595	POTE DE VIDRO PARA RESINA COM TAMPA			
276	Un	25	10-01-05578	POTES DAPPEN VIDRO			
277	Un	3	10-01-09855	PROTETOR DE TIREÓIDE P/ TOMADAS RADIOGRÁFICAS			
307	FR	40	10-01-03383	Revelador p/ radiografias 475 ml			
309	PC	250	10-01-03384	Roletes de algodão c/ 100 unid.			
310	Un	25	10-01-03180	Sabonete líquido glicerinado 1 lt.			
316	Un	40	10-01-03391	Sonda exploradora dupla 1ª linha			
317	Un	10	10-01-09865	SONDA MILEMETRADA P/ PERIODONTIA			
318	Un	250	10-01-09666	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 40 UNIDADES			
	Cx	80	10-01-09655	SUGADORES PONTA FINA CIRURGICOS DESCARTAVEIS CX C/ 20 UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



320	Un	50	10-01-03393	Taças de borracha p/ profilaxia p/ contr			
321	Un	3	10-01-05507	TAMBOR INOX PORTA ALGODÃO 08 X 08 CM			
329	BL	100	10-01-03397	Tiras de carbono p/ impressão de oclusão			
330	PC	40	10-01-05508	TIRAS DE LIXA PARA RESINA			
331	PC	40	10-01-03398	Tiras de poliéster 10 x 10 x 0,05 c/ 5			
332	Cx	80	5-01-09747	TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHA, COR BRANCO, MACÍO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM - 2 DOBRAS, CX C/ 6000 FOLHAS 23X27CM. TEOR MINIMO DE 25G. APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA DO PRODUTO.			
VALOR TOTAL DO LOTE 13							R\$

LOTE nr.: 14 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
93	Cx	10	10-01-03284	Creme dental 90g c/ 100 unid.			
115	Un	4.000	10-01-03297	Escova dental adulto c/ cerdas macias, não descartáveis. Embalagem individual, lacrada e em perfeitas condições.			
116	Un	4.000	10-01-03298	Escova dental infantil c/ cerdas macias, não descartáveis. Embalagem individual, lacrada e em perfeitas condições.			
134	RI	30	10-01-03305	Fio dental 100 mts.			
135	Un	20	10-01-09820	FIO RETRATOR DE GENGICA C/ 250 CM			
139	FR	30	10-01-03308	Flúor gel 200 ml			
169	FR	10	10-01-09826	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% C/ 500ML			
178	Un	300	10-01-09987	KIT HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO: 01 ESTOJO PLÁSTICO (COR AZUL); 01 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 01 ESCOVA DENTAL CRISTAL (MÉDIA OU GRANDE); 01 FIO DENTAL 25 METROS.			
179	Un	500	10-01-09986	KIT HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO INFANTIL: 01 ESTOJO PLÁSTICO (COR AZUL); 01 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 01 ESCOVA DENTAL CRISTAL; 01 FIO DENTAL 25 METROS.			
315	FR	300	10-01-09864	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% C/ 500 ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 14							R\$

LOTE nr.: 15 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	------	------	---------	-------------	-------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



85	Un	12	10-01-09575	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM DABIATLANTE PUSH BOTTON. Justificativa: a exigência da marca e modelo se faz necessário, pois será utilizado em equipamentos da marca e modelo já existentes nos consultórios odontológicos.			
202	Un	6	10-01-05574	MICRO MOTOR COMPLETO – Micro motor: Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de encaixe: Intra giratório; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido inferior a 45g Contra angulo: Transmissão: 1:1; Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de encaixe: Intra giratório; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido inferior a 45g Peça reta: Transmissão: 1:1; Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de encaixe: Intra giratório; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido inferior a 45g			
VALOR TOTAL DO LOTE 15							R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$

Valor total da Proposta de preços R\$ _____ (_____)

Obs: Todos os produtos ofertados devem ser de excelente qualidade e atender as normas da ANVISA e demais órgãos nacionais reguladores e certificadores.

a) Apresentar MARCA e MODELO para os itens quando houver.

b) **Local de Entrega:** Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.

c) **Prazo de Entrega:** As entregas de materiais de consumo deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos e os equipamentos (consultório odontológico), deverão ser entregues instalados e funcionando no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

d) **Pagamento:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

e) **Garantia dos equipamentos:** mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o consultório odontológico e mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para os demais equipamentos, contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

f) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

g) **Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

h) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF
Carimbo do CNPJ

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DO EDITAL.

A abertura dos envelopes será realizada no dia **12 de Novembro de 2018 às 09:00h** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planura/MG, localizada à Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme proposta de aquisição de produtos, a seguir:

LOTE nr.: 1 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
10	Un	4	10-01-09799	ALAVANCA APICAL Nº 301		26,7	106,8
11	Un	4	10-01-09800	ALAVANCA APICAL Nº 302		33,4	133,6
12	Un	4	10-01-09801	ALAVANCA APICAL Nº 303		31,16	124,64
13	Un	4	10-01-09953	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA SELDIM 1R ADULTO		38,48	153,92
14	Un	6	10-01-09954	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA SELDIM 1R INFANTIL		48,48	290,88
15	Un	4	10-01-09952	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA SELDIM 1L ADULTO		33,52	134,08
16	Un	6	10-01-09955	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA SELDIM 1L INFANTIL		23	138
17	Un	4	10-01-03565	Alavanca ponta reta forma lança adulto n		29,29	117,16
18	Un	4	10-01-03564	Alavanca ponta reta infantil nº 2 - 1ª l		30,94	123,76
19	KT	4	10-01-05549	alavancas apicais adulto		40,14	160,56
20	KT	4	10-01-05550	alavancas apicais infantil		49,43	197,72
21	Un	4	10-01-05546	alavancas bandeirinha direita seldim 1L		20,11	80,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



22	Un	4	10-01-05547	alavancas bandeirinha esquerda seldim 1R		20,11	80,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1							1842,00
LOTE nr.: 2 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRITIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	Cx	30	10-01-03252	Agulhas curtas gengival c/ 100 unid.		44,47	1334,10
8	Cx	20	10-01-03253	Agulhas extra-curta gengival c/ 100 unid		40,76	815,20
9	Cx	20	10-01-03254	Agulhas longas gengival c/ 100 unid.		40,7	814,00
25	Un	5	10-01-09802	ALICATE DE CORTE (ORTODONTIA)		119,49	597,45
26	Un	5	10-01-09803	ALICATE GOLDMAN FOX PARA TECIDO MOLE (ODONTO)		51,65	258,25
47	Un	10	10-01-09805	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO		16,72	167,20
48	Cx	50	10-01-03265	Aplicadores de adesivo p/ resina c/ 50 u		34,65	1732,50
77	Un	6	10-01-03276	Cabo p/ bisturi nº 3		9,71	58,26
78	Un	30	10-01-03568	Cabo p/ espelho 1ª linha		5,01	150,30
180	Cx	6	10-01-03572	Lamina bisturi nº 03		14,75	88,50
181	Cx	6	10-01-03573	Lamina bisturi nº 10		27,36	164,16
182	Cx	6	10-01-09828	LÂMINA BISTURI Nº 11		24,42	146,52
183	Un	6	10-01-09829	LÂMINA BISTURI Nº 12		23,79	142,74
184	Cx	6	10-01-03134	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100 unid.		23,16	138,96
269	Un	8	10-01-03373	Porta agulha castroviejo curva 14 cm -		155,14	1241,12
270	Un	8	10-01-09973	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETA 14 CM - 1ª LINHA		103,26	826,08
271	Un	8	10-01-03372	Porta agulha Mathieux médio - 1ª linha		85,57	684,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2							9359,90
LOTE nr.: 3 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRITIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
31	Cx	40	10-01-03261	Anestésico c/ vaso c/ 50 tubetes (clorid. articaína 4%) 54 mg/amp.		81,57	3262,80
32	Cx	30	10-01-03260	Anestésico c/ vaso c/ 50 tubetes(Mepivac		135,78	4073,40
33	Cx	30	10-01-09956	ANESTÉSICO C/ VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1,8ML - CX C/ 50 UNID.		66,66	1999,80
34	Cx	100	10-01-09957	ANESTÉSICO C/ VASO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 1,8 ML - CX C/ 50 UNID		72	7200,00
35	Cx	100	10-01-03258	Anestésico c/ vaso const. citocaína 1,8		54,25	5425,00
36	Un	30	10-01-09804	ANESTÉSICO C/ VASO LIDOCAÍNA A 2% 1,8 ML		65,23	1956,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



37	Cx	40	10-01-09958	ANESTÉSICO C/ VASO PRILOCAÍNA COM OCTOPRESSIM CX C/50 TUBETES DE 1,8ML CADA		71,46	2858,40
38	Cx	40	10-01-09959	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA CX C/ 50 TUBETES 1,8ML CADA		71,46	2858,40
39	Cx	40	10-01-09960	ANESTÉSICO C/VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA A 3% CX C/ 50 TUBETES COM 1,8ML		71,46	2858,40
40	Un	40	10-01-03566	Anestésico s/ vaso (Mepivac 3%) 54MG/AMP. - UNIDADE		118,49	4739,60
41	Cx	30	10-01-03259	Anestésico s/ vaso const.c/ 50 unid.(clo		51,38	1541,40
42	Cx	20	9-01-02104	ANESTESICO SPRAY LIDOCAINA 10 %		70,78	1415,60
43	Pt	30	10-01-03263	Anestésico tópico 12 grs.		6,93	207,90
VALOR TOTAL ESTIANDO DO LOTE 3							40397,60

LOTE nr.: 4 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
56	Un	40	10-01-09606	BROCA CARBIDE 1012 HL		9,37	374,80
57	Un	40	10-01-09605	BROCA CARBIDE 1013 HL		9,68	387,20
58	Un	40	10-01-09807	BROCA CARBIDE 1014 HL		9,68	387,20
59	Un	40	10-01-09607	BROCA CARBIDE FG XL N 06		19,26	770,40
60	Un	60	10-01-09808	BROCA CIRÚRGICA 700 XL HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO		11,33	679,80
61	Un	40	10-01-09603	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23 MM		19,71	788,40
62	Un	40	10-01-09604	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM		19,63	785,20
63	Un	60	10-01-09649	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 02		3,97	238,20
64	Un	60	10-01-09650	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 04		5,14	308,40
65	Un	60	10-01-09651	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 06		4,82	289,20
66	Un	60	10-01-09652	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 08		4,63	277,80
67	Un	60	10-01-03267	Brocas carbide Ar n° 2		6,93	415,80
68	Un	60	10-01-03268	Brocas carbide Ar n° 4		10,29	617,40
69	Un	60	10-01-03270	Brocas carbide Ar n° 6		7,79	467,40
70	Un	60	10-01-03271	Brocas carbide Ar n° 8		7,23	433,80
71	Un	60	10-01-03269	Brocas carbide Ar n°5		469,8	28188,00
72	Un	60	10-01-03272	Brocas cirúrgicas 701 XL Haste longa p/		11,86	711,60
73	Un	60	10-01-03273	Brocas cirúrgicas 702 XXL Haste longa p/		14,45	867,00
74	Un	60	10-01-03274	Brocas cirúrgicas 703 XXL Haste longa p/		9,47	568,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



200	Rl	30	10-01-03338	Matriz 0,5 mm		5,91	177,30
201	Rl	30	10-01-03339	Matriz 0,7 mm		5,95	178,50
221	Un	90	10-01-03751	PONTA DIAMANTA 2124F		5,83	524,70
222	Un	80	10-01-09846	PONTA DIAMANTADA 1014		4,11	328,80
223	Un	80	10-01-09847	PONTA DIAMANTADA 1015		4,26	340,80
224	Un	90	10-01-09830	PONTA DIAMANTADA 1022		5,83	524,70
225	Un	90	10-01-09831	PONTA DIAMANTADA 1023		5,83	524,70
226	Un	90	10-01-09832	PONTA DIAMANTADA 1024		5,35	481,50
227	Un	80	10-01-09848	PONTA DIAMANTADA 1031		2,61	208,80
228	Un	90	10-01-09833	PONTA DIAMANTADA 1045		6,07	546,30
229	Un	90	10-01-09834	PONTA DIAMANTADA 1046		3,57	321,30
230	Un	90	10-01-09849	PONTA DIAMANTADA 1092		4,22	379,80
231	Un	60	10-01-09850	PONTA DIAMANTADA 1112 F		4,39	263,40
232	Un	90	10-01-09835	PONTA DIAMANTADA 1190 F		5,38	484,20
233	Un	90	10-01-09836	PONTA DIAMANTADA 1190 FF		5,05	454,50
234	Un	80	10-01-09851	PONTA DIAMANTADA 2043		5,83	466,40
235	Un	80	10-01-09852	PONTA DIAMANTADA 2063		5,83	466,40
236	Un	90	10-01-09837	PONTA DIAMANTADA 2135 F		3,06	275,40
237	Un	90	10-01-09838	PONTA DIAMANTADA 2135 FF		3,92	352,80
238	Un	90	10-01-09839	PONTA DIAMANTADA 3118 FF		1,9	171,00
239	Un	80	10-01-09853	PONTA DIAMANTADA 3139 FF		5,83	466,40
240	Un	90	10-01-09840	PONTA DIAMANTADA 3168 F		2,3	207,00
241	Un	90	10-01-09841	PONTA DIAMANTADA 3168 FF		5,76	518,40
242	Un	80	10-01-09854	PONTA DIAMANTADA 3227 FF		7,79	623,20
243	Un	80	10-01-09608	PONTA DIAMANTADA 4138		4,7	376,00
244	Un	30	10-01-09662	PONTA SHOFU ESFÉRICA REF. 227		15,57	467,10
245	Un	60	10-01-09842	PONTA SHOFU OGIVA REF. 223		14,34	860,40
246	Un	60	10-01-09843	PONTA SHOFU PERA REF. 228		13,89	833,40
247	Un	60	10-01-09844	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 221		15,17	910,20
248	Un	60	10-01-09845	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 241		15,17	910,20
249	KT	15	10-01-03371	Ponta silicone abrasiva p/ polimento		41,2	618,00
250	Un	90	10-01-03351	Pontas diamantadas 1011		1,77	159,30
251	Un	90	10-01-03352	Pontas diamantadas 1012		4,12	370,80
252	Un	90	10-01-03353	Pontas diamantadas 1013		4,26	383,40
253	Un	90	10-01-03354	Pontas diamantadas 1032		2,85	256,50
254	Un	90	10-01-03355	Pontas diamantadas 1033		2,13	191,70
255	Un	90	10-01-03356	Pontas diamantadas 1034		3,03	272,70
256	Un	90	10-01-03357	Pontas diamantadas 1091		3,12	280,80
257	Un	90	10-01-03359	Pontas diamantadas 1093		6,22	559,80
258	Un	90	10-01-03360	Pontas diamantadas 1094		2,13	191,70
259	Un	90	10-01-03370	Pontas diamantadas 1111F AR		3,01	270,90
260	Un	90	10-01-03361	Pontas diamantadas 1111ff		6,18	556,20
261	Un	90	10-01-03362	Pontas diamantadas 1112ff		3,02	271,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



262	Un	90	10-01-03363	Pontas diamantadas 2124ff		5,83	524,70
263	Un	90	10-01-03364	Pontas diamantadas 3118f		3,91	351,90
264	Un	90	10-01-03365	Pontas diamantadas 3139f		5,83	524,70
265	Un	90	10-01-03366	Pontas diamantadas 3195f		5,84	525,60
266	Un	90	10-01-03367	Pontas diamantadas 3195ff		3,71	333,90
267	Un	90	10-01-03368	Pontas diamantadas 3227f		3,92	352,80
268	Un	8	10-01-03369	Pontas morse 000 - (1ª linha)		76,08	608,64
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4							58805,24

LOTE nr.: 5 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	Un	20	4-01-06795	ADESIVO ADPER EASY ONE / RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 5ML		287,09	5741,80
4	Un	35	10-01-03250	Agente de união Prime & Bond 2.1 multius		53,69	1879,15
27	Pt	18	10-01-03257	Alveosan para tratamento de alvéolite 12		30,65	551,70
28	Un	4	10-01-09565	ALVEOTOMO		68	272,00
29	Cx	2	6-01-07818	AMALGAMA CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 500		974,53	1949,06
30	Cx	2	6-01-07819	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÃO C/500		1457,91	2915,82
83	Un	6	10-01-03277	Calçadores p/ amálgama nº 1 - (1ª linha)		8,38	50,28
86	VD	6	10-01-03279	Cimento cirúrgico líquido 10 ml		14,18	85,08
87	VD	6	10-01-03280	Cimento cirúrgico pó 50 grs.		34,66	207,96
88	Un	20	10-01-09664	CIMENTO DE COLTOSOL 20g		17,66	353,20
89	VD	8	10-01-03281	Cimento fosfato de zinco líquido 10 ml		12,76	102,08
90	VD	8	10-01-03282	Cimento fosfato de zinco pó 28 grs.		12,25	98,00
106	Un	6	10-01-09967	CURETAS P/ DENTINA Nº 11 1/2 - (1ª LINHA)		11	66,00
111	PC	15	10-01-02105	DESINCRUSTANTE C/ 1 KG		54,77	821,55
162	Un	10	10-01-03317	Formocresol 10 ml		6,98	69,80
163	Un	12	10-01-03318	Forramento p/ cavidades fotopolimerizáve		71,26	855,12
164	Un	15	10-01-03319	Forramento p/ cavidades hidro C c/ 13 g		37,63	564,45
167	VD	12	10-01-03322	Hemostop líquido 20 ml		46,58	558,96
168	VD	15	10-01-03323	Hidróxido de cálcio P.A 50 grs.		5,49	82,35
170	Un	6	10-01-03324	Hollemback - (1ª linha) - duplo		17,55	105,30
171	Cx	30	10-01-03530	Indicador biológico para autoclave a vap		298,73	8961,90
173	Un	25	10-01-09827	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GR		136,48	3412,00
174	VD	60	9-01-10044	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 3 ML -VIDRION		15,53	931,80
175	VD	60	9-01-10045	IONOMERO DE VIDRO PÓ RESTAURADOR 10 GRS VIDRION		91,89	5513,40
176	VD	10	10-01-03327	IRM líquido 3 ml		62,51	625,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



177	VD	10	10-01-03328	IRM pó 50 grs.		86,35	863,50
209	FR	12	9-01-02108	OTOSPORIN 10 ML		15,91	190,92
210	Un	15	10-01-03350	P.M.C.Fenol canforado - 10 ml		5,56	83,40
213	TB	30	10-01-03346	Pasta profilática 100 grs.		5,45	163,50
214	FR	50	10-01-09600	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA C/ 60 UNID.		12,75	637,50
278	FR	10	10-01-09856	PUPOSAN LÍQUIDO 20 ML		19,13	191,30
279	FR	10	10-01-09857	PUPOSAN PÓ 50GR		19,85	198,50
280	VD	15	10-01-03376	Removedor de manchas 20 ml		14,41	216,15
306	Un	30	10-01-09863	RESTAURADOR PROVISÓRIO CLIP FLOW C/ 1,8GR		100,84	3025,20
308	Un	9	10-01-09578	RIFOCORT POMADA - BISNAGA C/ 10G.		7,75	69,75
311	KT	15	10-01-03386	Selantes de superfície fotopolimerizáveis		119,68	1795,20
312	Un	40	10-01-03389	Seringa carpule c/ refluxo - 1ª linha		44,98	1799,20
313	Un	130	10-01-03388	Seringa de ácido fosfórico 37%		6,35	825,50
333	Un	15	10-01-09869	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML		6,63	99,45
334	Un	15	10-01-03399	VERNIZ CAVITÁRIO C/ 15 ML		13,22	198,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5							47131,23

LOTE nr.: 6 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
75	Un	6	10-01-05558	BRUNIDOR DUPLO N 2		10,6	63,60
76	Un	6	10-01-09809	BRUNIDOR MARTELO Nº33		12,2	73,20
80	Un	6	10-01-09810	CALCADOR 6332 Nº 2		11	66,00
81	Un	6	10-01-09811	CALCADOR 6335 Nº 2		13,1	78,60
82	Un	6	10-01-05559	CALCADOR WARD N 2		10,19	61,14
84	Un	6	10-01-03278	Calçadores p/ amálgama nº 3 - (1ª linha)		8,38	50,28
91	Un	20	10-01-03283	Colgaduras p/ radiografias individuais		4,23	84,60
95	Un	6	10-01-09812	CURETA MCCALL Nº 17/18		25,46	152,76
96	KT	6	10-01-03292	Cureta MC Call 4/8 aço carbono - 1ª linh		17,16	102,96
97	Un	6	10-01-03293	Cureta MC Call 7/9 aço carbono - 1ª linh		16,99	101,94
98	Un	6	10-01-09963	CURETA MCCALL Nº11/12		28,75	172,50
99	Un	6	10-01-09964	CURETA MCCALL Nº 13/14		31,92	191,52
100	Un	6	10-01-09965	CURETAS DE LUCAS PARA ALVEOLO Nº 86		33,53	201,18
101	Un	6	10-01-09966	CURETAS DE LUCAS PARA ALVÉOLO Nº 85		17,5	105,00
102	Un	6	10-01-03286	Curetas gracey 11/12 - (1ª linha)		28,65	171,90
103	Un	6	10-01-03287	Curetas gracey 13/14 - (1ª linha)		27,17	163,02
104	Un	6	10-01-03288	Curetas gracey 7/8 - (1ª linha)		27,34	164,04
105	Un	6	10-01-03289	Curetas gracey 9/10 - (1ª linha)		39,16	234,96
107	Un	6	10-01-03291	Curetas p/ dentina nº 18 - (1ª linha)		9,41	56,46
129	KT	30	10-01-09580	ESTIRPA NERVOS		42,56	1276,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



172	Un	15	10-01-09648	INSERTO OU PONTEIRA P/ APARELHO ULTRASSON - COMPATÍVEL COM A MARCA ALT		72,99	1094,85
186	Un	6	10-01-09968	LIMA PARA OSSO Nº 11		50,84	305,04
187	Un	6	10-01-09969	LIMA PARA OSSO Nº 12		45,34	272,04
188	KT	20	10-01-05573	LIMA PRIMEIRA SÉRIE		31,04	620,80
189	PC	80	10-01-03331	Lixa de aço p/ amálgama 4 mm c/ 12 unid.		8,66	692,80
314	Un	8	10-01-09665	SINDESMÓTOMO INOX 1ª LINHA		17,4	139,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6							6697,19

LOTE nr.: 7 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
118	Un	15	10-01-09813	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1		14,00	210,00
119	Un	10	10-01-09815	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO CIMENTO Nº 70		11,92	119,20
120	Un	20	10-01-09814	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO Nº 24		17,59	351,80
121	Un	10	10-01-09597	ESPATULA Nº 07		23,73	237,30
122	Un	10	10-01-09598	ESPATULA Nº 31		19,48	194,80
123	Un	10	10-01-09601	ESPÁTULA Nº 36		18,71	187,10
124	Un	10	10-01-09816	ESPÁTULA TITÂNIO BOLINHA		53,36	533,60
125	Un	10	10-01-09817	ESPÁTULA TITÂNIO CILICATO		55,82	558,20
126	Un	10	10-01-09818	ESPÁTULA TITÂNIO WARD		45,42	454,20
140	Un	6	10-01-05565	FÓRCEPS ADULTO N 151		77,01	462,06
141	Un	6	10-01-05563	FÓRCEPS ADULTO N 16		70,86	425,16
142	Un	6	10-01-05564	FÓRCEPS ADULTO N 17		76,52	459,12
143	Un	6	10-01-03310	Fórceps adulto nº 1 - (1ª linha)		67,99	407,94
144	Un	6	10-01-09822	FÓRCEPS ADULTO Nº 101		68,22	409,32
145	Un	6	10-01-03315	Forceps adulto nº 150 - 1ª linha		77,21	463,26
146	Un	6	10-01-03311	Fórceps adulto nº 18 L - (1ª linha)		64,38	386,28
147	Un	6	10-01-03312	Fórceps adulto nº 18 R - (1ª linha)		66,59	399,54
148	Un	6	10-01-03316	Fórceps adulto nº 203 - (1ª linha)		60,94	365,64
149	Un	8	10-01-09823	FÓRCEPS ADULTO Nº 210 H		123,48	987,84
150	Un	6	10-01-09824	FÓRCEPS ADULTO Nº 222		100,94	605,64
151	Un	6	10-01-03313	Forceps adulto nº 62 - 1ª linha		68,26	409,56
152	Un	6	10-01-03314	Fórceps adulto nº 69 - (1ª linha)		64,31	385,86
153	Un	6	10-01-05568	FORCEPS INFANTIL N 151		82,06	492,36
154	Un	6	10-01-05567	FORCEPS INFANTIL N 16		63,79	382,74
155	Un	6	10-01-05569	FORCEPS INFANTIL N 17		63,79	382,74
156	Un	6	10-01-05571	FORCEPS INFANTIL N 18L		63,79	382,74
157	Un	6	10-01-05570	FORCEPS INFANTIL N 18R		63,79	382,74
158	Un	6	10-01-05572	FORCEPS INFANTIL N 68		69,53	417,18
159	Un	6	10-01-05566	FORCEPS INFANTIL N 01		62,51	375,06
160	Un	6	10-01-09988	FORCEPS INFANTIL Nº 27		74,95	449,70
161	Un	6	10-01-09825	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65		69,53	417,18
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7							12695,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE nr.: 8 – Destinado a Ampla Concorrência							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
190	Cx	400	10-01-09742	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 CX C/ 100 UNID.		61,44	24576,00
191	Cx	600	10-01-03146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 CX C/ 100 UNID.		75,48	45288,00
192	Cx	150	10-01-05528	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 C/ 100 UNID.		75,48	11322,00
193	Cx	200	10-01-03332	Luvras de procedimento EP c/ 100 unid.		21,36	4272,00
194	Cx	50	10-01-09576	LUVAS DE PROCEDIMENTO G c/ 100 unid		21,51	1075,50
195	Cx	200	10-01-03333	Luvras de procedimento M c/ 100 unid.		21,51	4302,00
196	Cx	280	10-01-03334	Luvras de procedimento P c/ 100 unid.		21,51	6022,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8							96858,30
LOTE nr.: 9 - Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
281	Un	10	10-01-09974	RESINA FOTOPOLIMEIRIZÁVEL FLOW Z350 XT COR B2 4 GR		80,43	804,30
282	Un	10	10-01-09858	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A1		67,18	671,80
283	BI	10	10-01-03377	Resina fotopolimerizável Flow cor A2 4 g		57,74	577,40
284	BI	10	10-01-03378	Resina fotopolimerizável Flow cor A3 4 g		91,18	911,80
285	Un	10	10-01-09975	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P60 COR C2 4GRS		66,53	665,30
286	Un	10	10-01-09976	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P90 COR A2 4 GRS		148,33	1483,30
287	Un	10	10-01-09977	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR OA2 4 GRS		72,41	724,10
288	Un	10	10-01-09861	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 1		60,59	605,90
289	Un	10	10-01-09862	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 2		54,5	545,00
290	BI	10	10-01-03379	Resina fotopolimerizável Z250 cor A1 4 g		57,17	571,70
291	BI	20	10-01-03380	Resina fotopolimerizável Z250 cor A2 4 g		57,17	1143,40
292	BI	20	10-01-03381	Resina fotopolimerizável Z250 cor A3 4 g		101,46	2029,20
293	BI	20	10-01-03382	Resina fotopolimerizável Z250 cor A3.5 4		42,84	856,80
294	BI	20	10-01-09642	Resina fotopolimerizável Z250 cor A4 4 grs.		54,51	1090,20
295	BI	10	10-01-09641	Resina fotopolimerizável Z250 cor C2 4grs.		62,98	629,80
296	Un	10	10-01-09978	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 COR OA3 4 GRS		67,35	673,50
297	Un	15	10-01-09979	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A2 D 4 GRS		86,55	1298,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



298	Un	15	10-01-09980	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A2 E 4 GRS		80,33	1204,95
299	Un	15	10-01-09981	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A3 D 4 GRS		187,74	2816,10
300	Un	15	10-01-09982	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A3 E 4 GRS		187,74	2816,10
301	Un	15	10-01-09983	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT A4 D 4 GRS		187,74	2816,10
302	Un	15	10-01-09984	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z350 XT B3 D 4 GRS		187,74	2816,10
303	Un	10	10-01-09657	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR A3 4grs		68,08	680,80
304	Un	10	10-01-09658	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR B2 4grs		72,22	722,20
305	Un	10	10-01-09985	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL P90 COR A3 4 GRS		78,22	782,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9							29936,30

LOTE nr.: 10 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
109	Un	6	10-01-03570	Descolador freir 1ª linha		52,10	312,60
110	Un	6	10-01-03569	Descolador molt 2.4 1ª linha		41,29	247,74
198	Un	10	10-01-03336	Marmita inox 18 x 2,5 x 6 cm.		31,28	312,80
205	Un	8	10-01-09971	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LUZ DE FOTOPOLIMERIZADOR		30,01	240,08
206	Un	15	10-01-03540	Óculos de segurança lente transparente d		23,17	347,55
217	Un	6	10-01-05577	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM CURVA		34,37	206,22
218	Un	6	10-01-05576	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM RETA		23,37	140,22
219	Un	40	10-01-03348	Pinças clínicas - (1ª linha) algodão		12,91	516,40
322	Un	10	10-01-09867	TESOURA BUCK CURVA		34,97	349,70
323	Un	10	10-01-09866	TESOURA BUCK RETA		35,73	357,30
324	Un	6	10-01-09989	TESOURA CASTROVIEJO RETA 14CM - 1ª LINHA		80,29	481,74
325	Un	10	10-01-09868	TESOURA GOLD MAN FOX		52,38	523,80
326	Un	8	10-01-03396	Tesouras castroviejo curva 14cm - (1ª li		115,78	926,24
327	Un	12	10-01-03394	Tesouras cirúrgicas ponta curva 12cm - (34,32	411,84
328	Un	20	10-01-03395	Tesouras cirúrgicas ponta reta 12cm - (1		34,32	686,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10							6060,63

LOTE nr.: 11 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
45	Un	5	10-01-09961	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO)		195,06	975,30
46	Un	3	10-01-05557	APARELHO FOTOPOLIMEIRIZADOR		545,09	1635,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



49	Un	1	10-01-09567	AUTOCLAVE 32 L		4489,47	4489,47
79	Un	2	10-01-09574	CAIXA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO		194,91	389,82
203	Un	4	10-01-09970	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS - BIVOLT		231,33	925,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11							8415,18

LOTE nr.: 12 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
92	Un	1	10-01-05561	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO Características mínimas: CADEIRA: Possui pedal integrado, unifica todos os comandos de pé, permitindo acionamentos da cadeira, equipo, unidade de água e refletor. REFLETOR: haste para pega-mão, espelho, proteção de lampada, lampada e proteção do refletor. UNIDADE AUXILIAR: dois sugadores, cuspeira, seringa auxiliar. EQUIPO: Tipo kart, com pontas de alta rotação, baixa rotação, seringa tríplice e negatoscópio, ou equipo de haste móvel com seringa tríplice, alta rotação e baixa rotação e negatoscópio. Cor: A escolha da solicitante. Voltagem: 110 ou 220V. Será definida no envio da OF, conforme rede elétrica no local de instalação.		10695,93	10695,93
204	Un	3	10-01-05575	MOCHOS PARA CONSULT. ODONTOLOGICO		401,08	1203,24
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12							11899,17

LOTE nr.: 13 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PC	20	10-01-03248	Abaixador de língua -madeira- c/ 100 uni		4,27	85,40
2	GL	20	10-01-09798	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % C/ 5LT		359,43	7188,60
5	Un	60	10-01-09653	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5 LITROS		11,40	684,00
6	Lt	12	10-01-03251	Água oxigenada 10 vol. c/ 1 lt.		15,19	182,28
23	Cx	15	10-01-03084	Alcool 70% c/ 12 lts.		87,75	1316,25
24	Rl	35	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR		12,63	442,05
44	FR	30	10-01-03264	ANTISSÉPTICO BUCAL 200 ML (CLOREXEDINE) Similar ao Periogard.		30,12	903,60
50	Un	2	10-01-09568	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO PARA PROFISSIONAL		904,03	1808,06
51	Un	2	10-01-09572	AVENTAL DE RAI X PARA PACIENTE COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO		483,48	966,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



52	Pt	20	10-01-09573	BICARBONATO PARA PROFILAXIA		15,95	319,00
53	Un	65	10-01-09570	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM		63,78	4145,70
54	Un	65	10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM		46,02	2991,30
55	Un	60	10-01-09569	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M		43,02	2581,20
94	Cx	20	10-01-09962	CUNHA ANTÔMICA DE MADEIRA CX C/ 100 UNIDADES		33,50	670,00
108	Un	12	10-01-03294	Descarpex - Safe pack capacidade 13 lts.		6,14	73,68
112	Un	25	10-01-03109	Detergente enzimático - galão com 5 lts		107,66	2691,50
113	Cx	30	10-01-03295	Disco p/ polim. de resina Sof-lex 19,05m		147,03	4410,90
114	Un	100	10-01-03296	Escova de robson p/ contra ângulo-preta		2,50	250,00
117	Un	12	10-01-03113	Escova p/ unhas duas faces (plásticas)		3,57	42,84
127	Un	150	10-01-03301	Espelhos bucais plano nº 5		8,64	1296,00
128	Cx	25	10-01-03302	Espunja de fibrinol c/ 40 unid.		91,18	2279,50
130	Un	2	10-01-09656	ESTOJO INOX PARA ENDODONTIA C/ 8 DIVISÕES - COMPATÍVEL COM O MODELO MILLENIUM		38,66	77,32
131	Un	10	10-01-09819	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº 3		17,07	170,70
132	Cx	10	10-01-03303	Filmes radiográficos periapicais c/ 150		142,75	1427,50
133	Cx	50	10-01-03304	Fio agulhado seda 3.0 c/ 24 unid.		38,57	1928,50
136	Un	40	10-01-03306	Fita altoclave 19 mm/ 30 m		8,30	332,00
137	Un	20	10-01-09821	FITA ISOLANTE P/ RESTAURAÇÃO A RESINA ISOTAPE C/ 5MT		23,61	472,20
138	FR	50	10-01-03307	Fixador para radiografias 475 ml		14,02	701,00
165	PC	200	10-01-03129	Gaze compressa 7,5 x 7,5 c/ 8 dobras 500 Unidades		24,45	4890,00
166	PC	100	10-01-03321	Gorros descartáveis c/ 100 unid.		16,00	1600,00
185	Un	10	10-01-03329	Lençóis de camurça		10,50	105,00
197	Un	30	10-01-03335	Mandril p/ contra ângulo		3,96	118,80
199	Cx	180	10-01-03337	Máscaras desc. c/ elástico 98% de prot.		7,96	1432,80
207	FR	30	10-01-03342	Óleo lubrificante p/ alta rotação aeroso		16,02	480,60
208	Un	8	10-01-09972	OSTEÓTOMO		141,25	1130,00
211	Cx	15	10-01-03163	Papel crepado 50 cm x 50 m 60g/m2 c/ 500		61,69	925,35
212	RI	15	10-01-03166	Papel lençol 70 m x 50 cm		28,22	423,30
215	Un	6	10-01-03347	Pedra de carborundum p/ afiação de curet		27,17	163,02
216	Un	15	10-01-09660	PEDRA POMES EXTRA FINA 100grs		10,86	162,90
220	Un	25	10-01-03349	PLACA DE VIDRO 18x6x3 GROSSA		13,04	326,00
272	Un	12	10-01-03374	Porta amálgama		17,13	205,56
273	Un	20	10-01-03375	Porta matriz - 1ª linha		29,11	582,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



274	KT	3	10-01-09577	POSICIONADOR DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS		60,95	182,85
275	Pt	10	10-01-09595	POTE DE VIDRO PARA RESINA COM TAMPA		12,73	127,30
276	Un	25	10-01-05578	POTES DAPPEN VIDRO		3,82	95,50
277	Un	3	10-01-09855	PROTETOR DE TIREÓIDE P/ TOMADAS RADIOGRÁFICAS		217,32	651,96
307	FR	40	10-01-03383	Revelador p/ radiografias 475 ml		12,38	495,20
309	PC	250	10-01-03384	Roletes de algodão c/ 100 unid.		2,24	560,00
310	Un	25	10-01-03180	Sabonete líquido glicerinado 1 lt.		9,00	225,00
316	Un	40	10-01-03391	Sonda exploradora dupla 1ª linha		10,25	410,00
317	Un	10	10-01-09865	SONDA MILEMETRADA P/ PERIODONTIA		37,41	374,10
318	Un	250	10-01-09666	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 40 UNIDADES		5,11	1277,50
319	Cx	80	10-01-09655	SUGADORES PONTA FINA CIRURGICOS DESCARTAVEIS CX C/ 20 UNID.		21,07	1685,60
320	Un	50	10-01-03393	Taças de borracha p/ profilaxia p/ contr		1,56	78,00
321	Un	3	10-01-05507	TAMBOR INOX PORTA ALGODÃO 08 X 08 CM		38,68	116,04
329	BL	100	10-01-03397	Tiras de carbono p/ impressão de oclusão		2,72	272,00
330	PC	40	10-01-05508	TIRAS DE LIXA PARA RESINA		24,47	978,80
331	PC	40	10-01-03398	Tiras de poliéster 10 x 10 x 0,05 c/ 5		4,75	190,00
332	Cx	80	5-01-09747	TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHA, COR BRANCO, MACÍO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM - 2 DOBRAS, CX C/ 6000 FOLHAS 23X27CM. TEOR MINIMO DE 25G. APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA DO PRODUTO.		13,00	1040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13							61743,42

LOTE nr.: 14 - Participação exclusiva para ME/EPP

ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
93	Cx	10	10-01-03284	Creme dental 90g c/ 100 unid.		257,92	2579,20
115	Un	4.000	10-01-03297	Escova dental adulto c/ cerdas macias, não descartáveis. Embalagem individual, lacrada e em perfeitas condições.		2,25	9000,00
116	Un	4.000	10-01-03298	Escova dental infantil c/ cerdas macias, não descartáveis. Embalagem individual, lacrada e em perfeitas condições.		1,82	7280,00
134	RI	30	10-01-03305	Fio dental 100 mts.		18,82	564,60
135	Un	20	10-01-09820	FIO RETRATOR DE GENGICA C/ 250 CM		26,49	529,80
139	FR	30	10-01-03308	Flúor gel 200 ml		4,55	136,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



169	FR	10	10-01-09826	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% C/ 500ML		5,78	57,80
178	Un	300	10-01-09987	KIT HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO: 01 ESTOJO PLÁSTICO (COR AZUL); 01 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 01 ESCOVA DENTAL CRISTAL (MÉDIA OU GRANDE); 01 FIO DENTAL 25 METROS.		13,27	3981,00
179	Un	500	10-01-09986	KIT HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO INFANTIL: 01 ESTOJO PLÁSTICO (COR AZUL); 01 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 01 ESCOVA DENTAL CRISTAL; 01 FIO DENTAL 25 METROS.		9,66	4830,00
315	FR	300	10-01-09864	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% C/ 500 ML		11,16	3348,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 14							32306,90
LOTE nr.: 15 – Participação exclusiva para ME/EPP							
ITEM	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIPTIVO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
85	Un	12	10-01-09575	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM DABIATLANTE PUSH BOTTON		543,55	6522,6
202	Un	6	10-01-05574	MICRO MOTOR COMPLETO Micro motor: Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de encaixe: Intra giratório; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido inferior a 45g Contra angulo: Transmissão: 1:1; Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de encaixe: Intra giratório; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido inferior a 45g Peça reta: Transmissão: 1:1; Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de encaixe: Intra giratório; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: Autoclavável até 135°C; Peso líquido inferior a 45g		753,14	4518,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 15							11041,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES – R\$							435.190,36

EXIGÊNCIAS:

- A marca e modelo ofertado, deve ser compatível com as especificações do edital;
- Os bens deverão ser novos, sem uso, não remanufaturados; não recondicionados e entregue em embalagem do fabricante, contendo as descrições, marca e modelo e manual técnico de uso e instalação.
- Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada num raio de até 350km da sede da contratante.
- Os produtos/equipamentos deverão possuir registro junto ao ministério da saúde, em vigor.

- a) Apresentar MARCA e MODELO para os itens quando houver.
- b) Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar a partir da entrega da solicitação devidamente autorizada. Os fornecedores seguirão o cronograma de entrega fornecido pela secretaria solicitante e deverão entregar em quantidades referentes a cada unidade solicitante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



em seus respectivos endereços. Os equipamentos (consultório odontológico), deverão ser entregues instalados e funcionando no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

- c) O veículo e a carroceria para transporte da entrega devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar materiais de uso hospitalar e medicamentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte da carga). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações. O tipo de veículo de transporte deve estar de acordo com as características de cada produto a ser transportado, para garantir sua qualidade e conforme normas vigentes.
- d) Em hipótese alguma, o fornecedor deverá entregar produtos sem a devida ordem de fornecimento autorizada pelo setor de compras e/ou secretaria solicitante.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. Para os equipamentos, quando solicitado pela contratante, os mesmos devem ser entregues instalados e funcionando.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o consultório odontológico e mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para os demais equipamentos, contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os bens, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los ou de imediato conforme a necessidade da secretaria solicitante;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo para a Contratante.

Informar uma assistência técnica autorizada pela marca do equipamento, e que esteja sediada em um raio de até 350km da sede do município de Planura.

Durante o período de garantia, fica a contratada, responsável por substituir o equipamento por outro equipamento igual ou compatível, sob regime de comodato, durante o período que o mesmo estiver na assistência técnica para reparos e/ou manutenção;

Capacitar os servidores responsáveis quanto ao correto uso dos equipamentos.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável e nomeado pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

PENALIDADES APLICÁVEIS:

1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

1.2 - **A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

1.2.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

1.2.2 - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

1.2.3 - entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

1.2.4 - Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

1.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

1.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

1.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

1.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

1.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

1.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018

VALIDADE: _____

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.154.343 e CPF nº 566.499.591-20 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO N° 091/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, N°. 063/2018**, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- Refere-se ao registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme anexo III do edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 063/2018;

III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 063/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 063/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 063/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com cada cronograma e em local a ser indicado pela Secretaria Requisitante.

II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.

III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018 e 2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do objeto, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total do pedido, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento.
- l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Indianópolis em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- s) A CONTRATADA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo esteja para o consumo.
- u) Informar uma assistência técnica autorizada pela marca do equipamento, e que esteja sediada em um raio de até 350km da sede do município de Planura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- v) Durante o período de garantia, fica a contratada, responsável por substituir o equipamento por outro equipamento igual ou compatível, sob regime de comodato, durante o período que o mesmo estiver na assistência técnica para reparos e/ou manutenção;
- w) Garantir os equipamentos no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o consultório odontológico e mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para os demais equipamentos, contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.
- x) Capacitar os servidores responsáveis quanto ao correto uso e utilização dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.VII.1- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.2- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ___ de _____ de 2018.

RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**